



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1533/2012

**EXTINGUE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo e respectivos quantitativos, criados pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 346/1997 que estabelece o Plano de Carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos municipais e pela Lei Municipal nº 899/2006 que criou o cargo de Operador de ETE:

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
III. Apoio Técnico Administrativo	10	Operador de ETA	III
	02	Operador de ETE	III

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o aproveitamento dos servidores efetivados nos referidos cargos, por meio de Decreto, em outros cargos de natureza e vencimentos compatíveis com o cargo extinto.

Parágrafo Único. O aproveitamento dos servidores em disponibilidade pela extinção dos cargos não serão prejudicados quanto a contagem do tempo do exercício do cargo para fins previdenciários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Dezembro de 2012.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal